



**Prefeitura Municipal de
Pedro Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI N.º 3345/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato com a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório e dá outras providências”.

JOÃO CARLO BARBOSA OLIVEIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato com a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório.

Art. 2º - O contrato prevê a cessão, a título de comodato, de 02 (dois) Concentradores de Oxigênio Portáteis, pelo Município em favor da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, sem ônus, pelo prazo de dez (10) anos, à contar da data de assinatura, permitida uma renovação pelo mesmo período.

Parágrafo Único – Todas as despesas relativas a utilização, delimitação e conservação dos bens, serão de responsabilidade do Comodatário, durante a vigência do contrato.

Art. 3º - O presente Comodato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 30 dias ou a qualquer momento pelo ente público em caso de destinação ou uso dos bens para fins diversos a que se destinam.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2021.

**JOÃO CARLO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se.